

Quinta / 12

N<sup>o</sup> 12 C<sup>ta</sup> H

Coppia della compra de Fiori posti al Pelourinho  
vecchio et al Ferrero del Passo.



PROPRIETA' (103)



Para qd se duerma no Livro do Tombo, e outras  
 das propriedades contidas nesta escritura  
 de como e foro dellas os demoras e Provedor da  
 Igreja da Igreja de Nossa Senhora de Lorea e de  
 Gondom, da Cidade de Gondom por ordem de  
 Sua Magestade do Rey parato do sempre para a vida  
 do d. d. da Reyna da q. d. Barbara sua  
 f. m. a. como todo mais largamente contada  
 e emendada a 16 de Abril de 1663

J. J. J.  
 J. J. J.  
 J. J. J.





1661.

SELO PRIMEIRO DE DVZENTO  
E QVARENTA REIS.

Em Nome de Deus Amem Saibaõ quanto este In-  
strumento de venda de foros quitaaõs Obrigaaõs Vixtas que  
nos annos do Nascimento de nro Srõ Jesus Xpo de mil e  
seis Centos e setenta e seis em treze dias do mes de De-  
zembro na cidade de Vila Rica dentro dos paços do Senado da Ca-  
mara Estando aly presentes juntos em meza de Venca-  
caõ segundõ seu estillo o conde de ualderia, do conselho de  
sua Mage. e presidente do dito Senado e gouernador des-  
ta Cidade, e os Doutores Paulo de farueth, do Conselho  
do dito Srõ seu desembargador do Paço, e Gonçõ Soares  
de Abreu, Joaõ Correia de farueth, e Gonçõ de Mello freire  
Portuozos de Campos Barreto, todos do desembargo del Rey  
nos Srõs em sua Corte e caza da supplicaaõ, e Vereadores  
do dito Senado, Miguel de Melo, Antonio Pereira de Viveiros  
procuradores da Cidade, Françõ gomes, Antonio Namalõ,  
Manoel pereira, Antonio da Costa leitao, procuradores dos  
mistérios della, e los quales forõ ditas amy tabaliaõs perante  
a Just.ª aodiante nomiaõdas que tendo esta Cidade res-  
peito a seacitar a fazenda Real tam exausta que  
naõ daua lugar a se poder tirar della, a Cantidade de d.º  
que presua mente era necessario para a couaziaõ de Inga  
Laceria buscando se para isto os meijos que parecerãõ  
maes promptos e eficazes, e mandada Mage. que Deus  
guarde Representar a elle Presidente Vereadores e





1061


SELO  
E QUARENTA REIS




Procuradores esta necessidade equanto odito Inoi. p[er]garia de  
que por ser occasião tanto de seu serviço e bem publico do Rey  
no esuas conquistas oajudassem pera ella. Conforme a antiga  
Lealdade ezella comque sempre offizerão com sincoenta mil  
Cruzados ouuerão por bem fazer serviço adito Inoi com  
aditta quantia comsedentes Liença pera poderem  
vender sobre arrendas da cidade tanta cantidade de juro  
a retro aberto em que se fizessem os ditos sincoenta mil Cruz  
dos pera cujo effeito fora odito Inoi servido e ouvera por  
bem por eum seu Aluara assinado p[er] a Rainha nostra se  
nhora que pudessem fazer aditta venda sobre arrendas da  
meisma cidade, e por quanto senão fazia com brevidade  
que se requeria por falta de neão avar pessoas que compra  
sem odito juro, Nos ordenara odito Inoi por seu decreto  
de tres de novembro do anno pasado de mil e seis centos e  
setenta e um vundessem logo a quantidade de foros daquelles  
que a cidade tinha pessua eselle pagauão em cada um  
anno das propriedades de que se deueis senhoris que bes  
tarem a tirar os ditos sincoenta mil Cruzados a mesma com  
dissão de retro e que quando se acaie pessoas que comprarem  
juro em taõ se poderiaõ distributar os ditos foros e por naõ  
auer quem com esta clausulla os comprarem enã se  
justa que eua ues vendidos se desfizem as uendas delles  
Nos ordenara odito Inoi por outro seu decreto que com o =

*[Signature]*





O Alvara assim referida adiante ira brevidade nesta nota e  
seus traslados que as pessoas que os comprarem offizesem para  
sempre e para que em tempo algum sehes não poderem tirar né  
desfazer suas vendas, E que sendo sabedores do dito de  
creto e ordem de Mag. o Provedor, officiaes da Igreja de  
nossa Sma do Loreto desta cidade representará aos senados  
por sua sua petições por escripto em quadoziã que notorrio  
do pau junto ao aougue, estavaã duas propriedades de  
Casas com suas tendas e unhas guacas, hera de Carlos de Na  
poles, de que pagava deforo em cada um anno a esta cidade  
treze mil rs, E contra hera de Antonio Sodre pereira, e  
dellas pagava deforo dozanove mil rs, em fazenda, como  
as assim ditas do ditto Carlos de napoles, e asy mais suas  
tendas no pelourinho Velho, que heraã de Donna Mada  
lena de mancellos, foreiras emuidas aos senados e dellas  
paga deforo cada anno dez mil seis centos e doze e  
seis rs emeyo, e que os foros de todas as ditas propriedades  
des que rias comprar para adita Igreja, e irmandade  
pedindo sehes se fizesem merce dellas mandarem vender  
na forma dos mais excebirias merce, a qual sendo dada  
ao ditto Doutor Joã Correa de sauallo, a quem estava  
pela meza em carregado onegorio de remethãncas vendas  
comprados por seu despacho de ffora que os mestres  
da cidade que osã Joã Luis Gregorio Luis, e Lourenço








Real avaliação as ditas propriedades debaixo do Juram  
 de seus officios, ao que por elles fora satisfeito com asistencias  
 duto Verador Joao Correa de Azevedo, Antonio Pereira de Brito,  
 no edadito a avaliação e escritura, que das ditas propria  
 dades fizeira's padeira's certida's por elles fizeira e assinada  
 em que declarara'o valerem as ditas propriedades o seguinte

Avaliações


Carlos de Azevedo, Quatro mil e quinhentos Cruzados as  
 que sa'o de Antonio Torre pereira, Quatrocentos mil rias  
 cordas que sa'o de Donna Madalena de Manellos, que  
 estam em o gelourindo Vello segundo da dita certidam  
 consta que sendo com adita peticao apresentada  
 em muza e por elles vista se de fizeira por despacho que  
 se fizeu e se escreveo na conformidade da avaliaca'o  
 declarada p'los ditas medres em suas certida's, e que  
 querendo os donos das ditas propriedades remir  
 os seus foros a escritura se celebrou fizeira e quando  
 na's quizerem se fizeira com as pessoas que o quizerem. E  
 por outro despacho se ordenara que se fizeira escritura na  
 forma ordenada, pagandose quatro laudemios a respeito  
 do valor das propriedades e se fizeira a despeza de dezoito por cento  
fazendose a fizeira aos donos das dita propriedades  
segundam remir seus foros, por onas quizerem fazer como  
consta, e fizeira de la de Ligezia que sobre isto se mandou







Se mandou fazer e fazer com elles por ultimo despacho se  
definia aos ditos Provedor e Officiaes da dita Mesa e  
Igreja de Nossa Senhora do Loureto, que com elles se fizesse  
escriptura, e unto os donos das propriedades não quere  
rem Permiso seu feo. E em conformidade dos ditos  
despachos devaõ entregarão os ditos Provedor e Officiaes  
da dita Igreja, de Nossa Senhora do Loureto, Francisco  
d'Almeida Carrega, Paulo Valerio, Francisco Loureiro, Pedro  
Mordomo, e outros que o presente anno servem na dita  
Mesa, a Phelipe peixoto de silva, Tesoureiro da dita  
em Contos trezentos cinquenta e tres mil e trezentos  
e vinte e oitenta e cinco Reaes dos feos das ditas pro  
priedades e de seu direito senhorio que importam  
Eis contos e todos fazem soma de quarenta e dois  
mil seis centos e setenta e seis Reaes de moeda, que das  
ditas propriedades se pagava a cada  
em anno na forma antes declarada e pelas pessoas  
que pesuem as ditas propriedades cujo pagamento  
se entrega a cada feo da moeda seguinte, a sa  
ber por tres mil e setenta e cinco Reaes de feo das Casas de Carlos  
de Neapolles, duzentos e setenta e cinco Reaes a Mesa  
de N. S. de Milhar, e pelo d'outro senhorio de feo de  
setenta e cinco mil e quarenta e cinco Reaes em que se cobra a cada  
ano dos cinco mil e quarenta e cinco Reaes a cada feo



Din.º  
da compra







Esellos dezasseis mil e setecentos e noventa e duas onças de Antonio sobre p.  
trezentos e oitenta mil e quinhentos e oitenta e sete onças, e esellos de direito se  
nhorío da dita propriedade duzentos e vinte mil e quatrocentos e setenta e sete onças  
de sua avaliação, e esellos de mil e seiscentos e sessenta e seis onças e meio de fora das suas terras de  
Donna Madalena de Manueles, aditta deza e de vinte  
onças, duzentos e treze mil e trezentos e vinte e seis onças, e  
de direito senhorío dellas oitenta mil e quatrocentos e setenta e sete onças  
de sua avaliação, e quatrocentos e setenta e sete onças em  
quatro e setenta e sete onças de fora das suas terras de  
egualdade de seu conto trezentos e sessenta e seis mil  
e trezentos e vinte e seis onças e quatrocentos e setenta e sete onças aditta  
do Tesoureiro Phelipe Peixoto da Silva, em o  
ano de sua Juizaria que serve este presente anno  
e folhas de cento e setenta e sete de que se he pagara com  
mesma forma feito por Diogo de Sa L de Alm.  
escrivão della Casinada por ambos em doze dias  
do presente mes e anno que aly me foi apresentado  
de forma dita petica que elle presidente Vereadores  
e procuradores Reconhecerao e converaõ tudo por  
bom e verdadeiro de que me foi seuerã o Re. P. de  
adiante Sera Trez e setenta e sete onças e meio de fora das  
della se dezerem. Em cuja conformidade se fero mais







Ohe Pruzidente, vereadores, procuradores da Cidade e dos mis-  
teros della, que por aij estarem comtrahidos como ditto  
provedor e officiaes da dita meza de nossa senra de Loreto  
della Cidade sobre auenda dos ditos foros e direitos senho-  
rio das ditas propriedades que a todo fazem a soma  
digo fazem aditta soma, e quantia de quarenta e dois Somma  
mil seis centos seenta e seis rs. e meio, que de todas as di- do vendim.  
destes foros  
tas propriedades de cazas e terras selhas pagaua em  
cada Eu anno deuedida e destinta m. pela forma  
assimaditta, Cuyas Comfrontações são comtrahidas e decla-  
radas em acertidas de Valiaes dellas, que elles usan-  
do da ordem e decreto de sua M<sup>g</sup>. por este publico Insi-  
rimento e pela melhor Via que em direito Lugar aya, em  
nome desta Cidade vendias como em effeito logo uende-  
ras e outorgaras de pura e firme uenda, doje para todo  
Sempre ao ditto provedor e officiaes da dita Meza, aij  
puzentes como futuros os ditos quarenta e dois  
mil, seis centos seenta e seis rs. e meio, que em cada  
Eu anno se pagaua a cidade de São Paulo sobre ditas  
peçças que pertuam aditas propriedades em que es-  
tam ungestos e em aij e direitos senhois dellas comtmes  
todos os em encargos obrigauos e direitos e comodidades  
que por Mezas delle em ellas a cidade pertencia ou  
pertencia por aij e da manera que uida tem e pertu-  
e he pertuue emillo e a condicão pudes ser para que







milho adito sua meza e greja, tras aja e pesna, Eisto em  
 preço e quantia dos ditos Eu conto trezentos, simcento e  
 tres mil trezentos e vinte e seis forros pera acidade que lo-  
 necerda e omfuará porante my tabalia e cas ditas e de  
 munda estar acidade pago e em regue e satisfita  
 por mão do ditto Thezourenio Phelipe Perxoto da silva,  
 e ser emble em regue e do ditto Louedor e offuaes em  
 dandio de costada e mceda e forros neste Reino se  
 guarda consta do ditto seu Condesim. em forma e os annos  
 por bem recebidos pagos e em regue e quedelles por  
 este publico Instrumento. daua e com effeito logo de  
 vna plenissima e geral quitacia de oje pera sempre  
 aos ditos Louedor e offuaes da dita Igreja e meza de  
 trezentos e seis forros e todos os bens e rendas della  
 dita e maneira quem nunca mais e tempo algum  
 hesora pedida nem demandada conta alguma e da  
 cidade nem por rendu de seus membros em vna e desta  
 venda e que se pedirem e for demandada he pagara e com as  
 custas na forma da Ordenaçao desta quitacia prometem e  
 se obriga de sempre e em todo o tempo ser e cumprir e guardar  
 e não se oger nem contra dozer por modo algum e por  
 offuaes de todos o que em contrarios della ouuer na vna e  
 nem se a Calida, e sera se oger e esta escritura, e los  
 ditos Compradores me for apresentados e a Corrida dos off-  
 ciais de M. de da fazenda e cidades desta dita cidade e da  
 qual conta se ha pago a fazenda do dito e no que

Camm. 1  
 Livro 16  
 folha 16



— 0 —

Este devia do preço desta venda, que a diante era tratada  
narrada e seus tratados. E logo elles Presidentes Vereadores  
Procuradores da cidade e de seus membros digo seus Membros  
diferentes que viram a de Minas a paratada e unificada. e a per  
tencas da cidade os ditos foyes que de todas as ditas pro  
priedades se he pagava em cada um anno e bom ay de  
reitas e rendas que nella era a cidade, e todos os maes de  
reitas em cargos obrigados e em dadas que he pertencas  
por lezaõ delle em ditas propriedades e tudo por se  
dem e trespartas em ditas Compradores Emeza Aguiã  
Demoras os Maes seus fuyos Sobreiros para que tudo  
cujas logrem e pudessem cobrar e em cada um  
anno os ditos foyes das pessoas que são obrigadas a os  
pagar com ditas que pello tempo em diante foyem  
pessoadas das ditas paguadas e todos os maes de  
reitas que por lezaõ de fuyos e rendas he pertencem  
e he em mesma Comfirmada. que a cidade e tudo  
e em ditas e ditas foyes e que quizerem e por bem  
e vierem. Com de foyes a sua propria que por esta e  
receptura he foyes pertencem. E a qual Com Maes  
outra sua autoridade nem de Alguma outra ordem  
nem foyes de foyes que em ditas da cidade he das lo  
gar e foyes para que logo e quando quizerem per  
foyes e foyes que he partes possa tomar e em  
ditas e foyes parte dos ditos foyes e maes e foyes  
de que se pagas e de sus ditas e foyes a parte  
actual e seu e em ditas e foyes e em sus ditas



Continuar para sempre e que a nome omeas logo da hora  
dura a Roquia porada e incorporada per clauzulla combitu  
do. E combituem a cidade perun todo em seu nome como feo  
colom jnelms vzo fumaais abetsonar. Eauer adito goze  
deal mente e amefflito. E entre si he dam poder e faul  
dade para que possa mandar tirar todas. E que a que  
Emigmas ou padris da cidade que estiverem pias  
mas pades e pntais das ditas propriedades sem  
ajuo he de ser posto impedim. algum enellas por as  
que he paruer para que nunca se emenda. Sim  
pauas a cidade ou nellas sem algu dextes por quan  
do todo o que emou possa ter pica sendo egestem  
do aordais Compradores e sua Igreja remeza por  
bem desta venda. E se pnto e comtrato a qual pto  
metem e feobrigao de sempre. E aordais o tempo ter com  
pui e guardar enas leuogar sem contra dixer por mo:  
do algu e que a fua aordais Compradores sem pnto  
e bndas o que por elle he pta uendida sem seguro. E  
degas ella curarao e defendera de todas Equas que  
pntas que he nullo. E em sua pnta e cobranca. E  
aducadaia dos dms pntos algumas duntas de man  
das ou embargos. Responda ou queira por Equas  
o que sobre vros sedara a cidade por autor e refemo  
a sua proquia. Contra e despeza. Contra quem que  
que seja abetodo de pnto e a bndas de tal man  
que os dms Compradores e seus pntos sobrares tudo  
apao logre me pntas paupria mente e sem nenhuma




Contradictas e sentas o contrarias he pagadas Logo todos os dias em  
Conto, trezentos, sincenta e tres mil, trezentos e vinte e tres paeodes.  
Deuenda sem mais tudo aquilo que em Plezaõ della ouerem  
deze emboras, e quemmo a cidade em algum tempo contra o  
primiero desta Escreptura sem algumas duuidas, demandas  
ou embargo, de qual quer qualidade auia ou perencia que  
seja ou por resguis desta lenda queixa pedu ou de mandit  
mas couza alguma querem e tam por tem que nada he  
seja Plezibus nem poderas ser ouuidos nem admeidos  
em juizo ne foradelle com auia alguma em nenhuma  
Instancia aynda que seja no caso de apellaçõs agra  
uo Execuçõs nem moito em auto apartado abe Ple  
meio eomeffus de puzitar em mais e poder do dito  
Proceder e officios da dita Igreja em esta, ou na de seu  
ploumador e de seus futuros Sobrecorres, todos os dias  
em Conto, trezentos sincenta e tres mil e duzentos e tres,  
em dinheiro de Contado sem em so pagamento que po  
deras Pleber sem ser necessario auerem de dar fiança  
nem fazer outra alguma obrigacõ por quanto da gora  
e otal tempo os abonã e tam por abonados poratudo  
poderem Pleber, e para se escuzarem de fazer odito  
depozito, não auerã prouiza de Jm. de nem de quem seu  
poder tanta, e auendoa ou sendo he concedida por qual  
quer despeito que seja, des de Logo a Plemissãõ para della  
se não poderem valer nem ayudes posto que deble Jm  
tomento e lauzulla em atal prouiza se fua Expressa  
e declarada mencãõ, Esta Cauzulla de depozito se Escruue




Nesta Escreptura de pedimento das partes Jo. ason requirem e que rem  
que se cumpra guarda e aja ligar na forma da ley das ditas mores  
bre della passada de que por my Sabaliao Jo. aso advertido em le  
Jo. achella Espera todos nesta conformidade asy Comprimem e  
guardarem intente m. do modo sobre dition as ditas dize  
rao que obrigaçao os bens e rendas da cidade presentes e fu  
turos e os mltos parados delles, e outorgaras de Responder  
Jo. Comprimem desta Escreptura nesta cidade perante  
As justicias della a que for apresentada a cuja Jurisdiccao  
se comtem e logeiras para o que temoras Juiz de feudo  
e todos os mais privilegios da cidade liberdades e  
dereitos ordenaçoes e de fendas e fendas geraes e  
Esos os mais remedios dederem que por Jo. Demouff  
uor alegar possa que denada se poderã valer nem dar  
dar sabio todos Comprim e guardar Jo. do modo sobre  
ditas remedios e de dition asy outorgaras e ge  
duras se fizesse este Instrumento nesta nota e que della se dem  
obscurecidos necessarios que a seivarao e outorgaras  
em nome de quem socar auzente como pessoa publica e  
sepulante e seivarao e testemunhas que forã presentes Ma  
moel de Abreu guarda do dito Senado, e Jo. morira  
Escrivão do tombo da fidelidade e todos Comprimem aelles  
outorgantes saõ os proprios a quey contidos en nota a si  
navaõ Comprimem e testemunhas. Esta Escreptura ande  
dar sua outorga os ditas Plouedores e Armaz. e a ande  
Assear por termo que se fara a diante Jo. da Noia  
gratis Sabaliao de curuj. Testado dos paguis de que atus  
se fas mltas. O N. E. L. Ley fayo saber aos que este Alva  
ranimem que por minha fazenda se a dar no tempo presente

Alvará






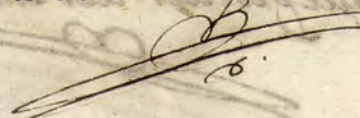
Com Exaulta, guinas da Lugar apegodes sivas della quantida  
de dedimtao que puziza mente e neyffario por esta oua  
Ziao de Angalateria buscando pera isto omeos que se  
receda mais promptos. E fizas Eaver poucas peccas que  
quizessem comprar a Juo que nella manda vender, mand  
dey representar ao prezidente Vereadores, Procuradores da  
Cidade e officiaes da Camara, esta necessidade equanto  
garia de que por ser ouaziã tanto de meu servio e  
bem publico do Reyno e de suas Conquistas me ajuda  
nem pera ella conforme a antiga Lealdade e zelo com  
que sempre o fizeraõ Com sincoenta Mil Cruzados,  
os quaes he mandaria pagar em Juo de minha fazenda, e  
elles por reservarem feiaõ d'isto contentes Com d'elles  
Licença pera poderem vender sobre as Rendas da  
mesma cidade tanto Juo a Juo em que se fizeraõ  
quantia de sincoenta Mil Cruzados de quaes oaver  
por meu servio Heo porbem que o d'isto prezidente, e  
vereadores e officiaes da mesma Camara possa vender  
suendaõ sobre as rendas della a uma em muitas peccas  
de qual quer qualidade, poddo que delegios mezericos  
dias, membros meus ou da mesma Camara sejaõ na  
forma e maneira que lles parecer tanto Juo a Juo  
de que se tirem os d'istos sincoenta Mil Cruzados do  
Juo pagarã a pessoa ou pessoas, a que venderem seus pa  
droes Com as Lezulas e Prmezas neyffarias q' sua Va  
lidade codi que proceder das d'itas vendas Eiraõ em







Tragando así como a Suo sefor nomeado a João Soares de Aguiar  
que tanto nomeado se tornou de elle que se carregara em desuza  
do esorinao de seu fregues e se pagara della condempnato ou  
condempnato em forma e se devia venendo os ledos  
comforme a o tempo em que se fazem fazendas a sem  
gas. E manda como dozes de minha fazenda e tanto  
que assim estuierem entregues a duto João Soares de  
Aguiar os ditos cincoenta mil Cruzados farão pa  
far padroes de um conto de Reis de Suo que nestes  
se montao a preço de vinte o milhar a condicao de retro  
aberto, pera o auerem de minha fazenda os ditos pre  
sidentes Vereadores e Officiaes da Camara desta Cidade  
que fora São caudante forem e se entregarem cada  
anno a ozezezeiro das Rendas della a sentada ga  
ber duzentos mil Rs na Caça da Sompociao Nova dos  
Vinhos, Duzentos mil Rs na Caça das Carnes, Cem  
mil Rs nas Caças da meza dos Azeites, Cem mil  
Rs na Caça da portagem, Cem mil Rs na Caça da fuma  
Cem. E cincoenta mil Rs na Caça do espaço da Madeira,  
E os outros Cem. E cincoenta mil Rs, que se tem na  
Caça dos sinos tudo desta Cidade como me emuiara  
pedir. E se por bem que com adita autoridade  
possao os ditos presidentes Vereadores e Officiaes da Ca  
mara vender o duto conto de Reis de Suo na forma e  
que como ainda digo como a cima se declara e de auer  
adita Camara pera o dezozezeiro de elle sempre isto


  
6



Megedirem Licença por que por este Me Comcedo toda a necessa-  
ria e todo o que foy e se porem de Minha carta  
Privilégio e poder Real, e auctoridade sem embargo de qual  
quer Lei's pormozes Regimentos Ordenações, em contri-  
que e das Cidades e Vila dellas por esta ves e para este  
effeito se por de Logadas sem embargo da Ordenação  
do Livro Segundo titulo Corinta em nome de Eguero q  
Este Alvara Carta, como Carta feita, em meu nome e  
que nas papezellas e Cancelaria, sem embargo da orde-  
nação do dito Livro Segundo titulo Corinta Enove e  
quarenta que o foytario dispoem Manoel foz Luis  
ofez em Lisboa aos cinco dias do mes de setembro de  
mille e seiscentos e setenta e hum, Gaspar de faria  
Severim, o foz escrever / Rainha / Alvara por q  
V. Mg. e a por bem Comceder Licença a camara desta Ci-  
dade de L. para vender e em conto de Reis de Livro  
sobre as Dendas da Mesma Camara, para o negocio de In-  
galaterra e que emreque o dinheiro que nelles emon-  
tar se hegam padroes do Conselho da fazenda, da  
mesma quantoria asentados nas Casas dos direitos  
reaes desta cidade. e que possa vender o mesmo Livro  
para se vender e empenho sem Nova Licença tudo na  
maneira a cima para V. Mg. Ver e Por decretos  
decretos do Corrente mandey representar a osenada  
da camara vende se logo a quantidade de foyt que


Secretis -





Bastar a virar o dinheiro com que me serve para a dote da Rainha da Grã Bretanha, minha M. amada e quezada Rainha visto não achar pessoas q compram Juros em suas vendas e que quando se acharem em tam se poderao distribuir os Juros que agora se vem defem, E por que não aueira quem com esta causa se, com que os ditos Juros nem sera justo que euo Viscomprados se desfaça a venda d'elles, Hei por bem que as pessoas que os comprarem os façaõ para sempre e para que em tempo algum sehes não possaõ tirar nem desfazer aditta venda em Lisboa a vinte e tres de novembro de mil e seiscentos e setenta e oito com

Petição - Sua Magestade Rainha nossa Sr.ª. *Do Dize*  
 o Promotor e Officiaes da Igreja de nossa Sr.ª de Loreto desta Cidade que notorio do pais Juro acaforque, estam duas propriedades de cazas com suas tendas e umas saõ de Carlos de napoles forenas acite senado em oze mil e seis, e outras de Antonio Todae Perena, forenas em dez e nove mil e seis ambas confatiõs; e asy mais duas tendas no pelourinho de Vello, que saõ de Donna Madalena de manuelos, forenas em duas acite senado em duas mil e seis centos e cinquenta e seis rs e meio e qual foro de todas estas propriedades querem elles supplicantes comprar a preço aditta Igreja e Comandado, Pedem a V. Magestade que se remenda vender os ditos Juros na

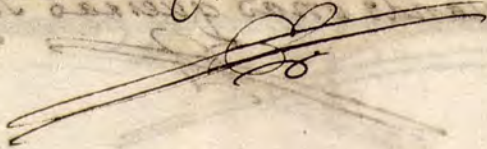






Depo-  
Certidao

Tomados maos e Rubera m. Co. mestres da cidade  
 fação a qualiaa destas propriedades debaixo do Jura  
 mento de seus officios. Lisboa Novembro nono seis to  
 do secenta e dois / Correa / Co. João Luis, Gregorio  
 Luis mestres pedreiros emedidores da cidade, e Lou  
 renço Real, mestre Carpinteiro da cidade, João mo  
 reira Escriuão do tombo da cidade. Juntos em companhia  
 do Doutor João Correa de Saualho, Vereador da Ca  
 mara desta cidade, e com Miguel de Melles Jocu  
 rador da cidade aver Cavalia e uma propriedade  
 de defazas e tendas que nas Logas estão que são  
 Juntos as quaes Casas e tendas estão no terreiro do  
 pau Juntos ao fogue desta cidade as quaes Casas  
 e tendas são de Carlos de Naples, e as unhas unhas  
 meudamente de Alto abaixo e a lamos valerem  
 no estado em que estão com o encargo do Juro q  
 tem que são treze mil e os em fatiota ao Senado,  
 da camara, Juntos mil Cruzados, e as unhas  
 Juntos outras que estão Juntos as quaes que são  
 de Antonio Sodae pereira, que fica no canto que  
 fazem tres faces e uma para o terreiro do pau, e  
 outra que fica de fronte da Rua do principe e  
 outra voltando para a porta do fogue, e as sete  
 tendas e Juntos Sobrados em cima as quaes são Jo  
 reiras do Senado da camara e medezanove mil e



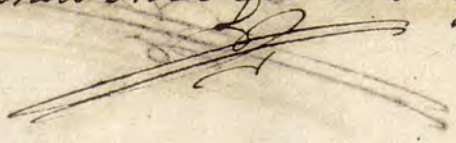




Quandoas muito munda m. de Alto abaixo aclamos,  
 Valerim noestada emque estam com oemcarego do foro  
 quietim em simo m. Leguiplemos Cruzados; Casim  
 maes somos auer simo tendas que estam no pelouri  
 no Vello quesão de Donna Madalena de Manuels  
 as quaes são Jrenas asenadas da camara euidas  
 emdes m. L. seis Centos e secenta E seis r. e meyo as  
 quaes vemos muito munda mente entendemos Val  
 Lerem noestada emque estam outo Centos m. L.  
 r. auenda Respeito ao foro ser emuidas Euidas  
 oasimo Respeito entendemos Valerim as ditas  
 propriedades segundas auistoria que fizemos de  
 que passamos esta Certidão que todos asinamos  
 em Lisboa oite onze de Novembro de seis Centos L.  
 Cento Edous annos; Gregorio Luis; Joao Luis Lou  
 renco Real; C. Faiane escriptura na forma orde  
 nada pagando quatro laudemios a Respeito do  
 Valor da propriedade cofora a Diziaõ de Cinquosor  
 Cento Libras de Novembro Catorte de m. L. seis Centos  
 e secenta e seis; Com quatos Publicas; Correa; Mills;  
 Louisa; C. Faiane escriptura na conformidade da  
 Mahaca feita pelos mebrus da cidade declarada  
 na fercidaõ junta Equerendo os donos das propi  
 adades Sumis o seu proprio ascriptura se celebrara  
 com elles equando onã quesiaõ se fizea com

Desp-

Desp-







Resp-

condesim-

As pessoas q' oquerem Lisboa de Novembro vinte e tres  
 de mil e seis Centos setenta e dois, Comenda Publica,  
 Correia, Pereira, Fran Gomes, Antonio Ramalho,  
 Antonio da Costa, q' fuaute escritura como os sup<sup>es</sup>  
 vito nao quexerem os donos das propriada dez  
 de mil e seis Centos setenta e dois, Com quatro Pu  
 blicas, Correia, Muller, Pereira, Fran Gomes, Antonio  
 Ramalho, q' fuaute escritura de Luro da Re  
 certa do anno presente de mil e seis Centos setenta  
 e dois fcaõ Carregados a Phelipe Perxoto da Silva,  
 Thezoureiro da cidade em cento e trezentos e sincoen  
 ta e tres mil, trezentos e vinte rs, que duobes do  
 Provedor e offuiais da Igreja de Nossa Sma do sou  
 retto desta cidade por compra que fazem a lid<sup>a</sup>  
 pera fabrica e edificaõ da Mesma Sma Igreja  
 de quarenta e dois mil e seis Centos setenta e seis  
 rs de foro que pagauõ Carlos de Napoles, e An  
 tonio Sodre ferreira, d'igo Sodre pereira, e Donna  
 Madalena de Manuells, asaber Plas Cozas de Carlos  
 de napoles que estam no terreiro do paro freguesia  
 da Madalena, avaliadas em dois Centos de Reis  
 de que pagou dos quatro laudemios de quarentena de  
 dois mil rs, e dos treze mil rs de foro avime  
 omittar duzentos e setenta mil rs, e porã de An  
 nis Sodre pereira, junto as a fmaõ mesma freguesia



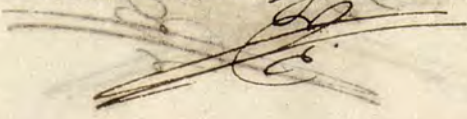






Avaliadas em dois centos e duzentos mil rs de que pagou  
 dos quatro laudemios de quarentena duzentos e  
 vinte mil rs, e pelos dez anuos mil rs de foro annuo  
 omittar trezentos e oventa mil rs; E gallas ~~uma~~ ten  
 das forciras emuidas que estam no gozoum do velho mes  
 ma freguezia que sam de Donna Madalena de  
 manuellos avaliadas em dois centos mil rs de que  
 pagou dos quatro laudemios de quarentena ou  
 trenta mil rs, e pelos dez mil seu cento e seenta  
 e seis <sup>um</sup> rs de foro, Duzentos e setete mil trezentos e  
 vinte rs que tudo Junto faz a soma assim, E por ver  
 dade desta compra he trespassa a Cidade aelles Pro  
 vedor e offiuaes odereis senhores e foro della assim  
 e da maneira que o portaria e daditta Recita se  
 passou este Condesimento em forma, feizo por interposi  
 do por ambos oye em Lisboa dias de Dezembro mil  
 seu cento e seenta e dois, Phelipe Pires da Silva  
Diogo dosal da Almeida, E os offiuaes de El Rey  
 motto Serra da Caza das Indias abaixo assinados  
 fazemos saber que no Livro da Real que serve este pre  
 sente anno a folhas seenta e quatro esta lya Verba  
 do teor seguinte em dore de Dezembro de seis centos e  
 seenta e dois annos disse o Provedor emaes offi  
 ciales da Igreja de nossa Serra do Loureto desta Cid  
 de Lisboa que estas Compras assenadas da Camara della  
 Cidade, quarenta e dois mil e seis centos e seenta e

liza

-gal  
 -mista





Omejo de fora d'ous propriades de Carzas, que se pagava  
 Carlos de napoles e Antonio Sodre pereira e Donna  
 Magdalena de Manuellos, todas na freguezia da Ma-  
 dalena, a saber as de Carlos de napoles, a terceira do paes  
 treze mil rs de fora, as de Antonio Sodre Pereira,  
 a terceira do paes, dezanove mil rs de fora, e de suas  
 Loginsas no pelourinho de Donna Magdalena de man-  
 uellos, de mil seis centos e setenta e seis rs Omejo de  
 fora que tudo faz soma dos ditos quarenta e dois  
 mil seis centos e setenta e seis rs omejo, por preço  
 de sum cento e trizes e cincoenta e tres mil e tre-  
 zentos e vinte rs de que pagaraõ de meia siza de  
 cento e treze mil e setenta e seis rs, e a outra  
 meia siza p'raõ por seus privilegios, e por des  
 do Almoç. que fica em mui poder; e asy mais no  
 Livro novo em que se lançam as sizas do Brada que  
 se viu este presente anno a folhas simioenta e ouso  
 seis carregadas os outros secenta e sette mil e seiti  
 centos e setenta e seis rs de meia siza do Brada q  
 pagaraõ e as luras euerbas dellas nos reportamos  
 Liboa no mesmo dia o mes e anno a firma d'ous e  
 suas dias do Porto: e nestes dados os ditos papeis os com  
 certey com os proprios a que me reporto, Joã de Pôrta  
 grãto tabaliaõ e serrey // o Conde de Bal do Reis, Paulo  
 de Carvalho, e Joã de Alencar, Joã de Carvalho,

Importancia  
 da Meia  
 Siza que pa-  
 garão.





Xpouas de Mello freme, Antonio de Campos Basco, In  
 formo Pereira de Viveiros, Miguel de Mello, Francisco Gomes,  
 Antonio Namatto, Manoel Pereira, Antonio da Costa  
 Lucas, Manoel da Abreu, Noas Moreira, Os  
 nonesmo dia mes anno de Canada naescrepoua de  
 Venda de fora Anna Catarina escriva Nogaço do Sabão  
 Lucas Pereira presentes Franco Andre Carrega, Paulo  
 Valente, Francisco Loureiro Procurador mor do mo e  
 escriva da Igreja de nossa senã do Loureiro desta  
 Cidade queo presente anno seuern em a moza da  
 Igreja pessoas dedicadas e osnegosios dellas com  
 brevedos nã ditos Escreitura dos quaes eu tabelião peram  
 te astestomunhas adiante nomeadas Le declaro e mta  
 aditta Escreitura e gregelles omida fã ditto brevedos  
 emendado capitauas do ditto Senado da Camara e  
 por ella de ompra os ditos fros e de certo simbolo das  
 propriedades de que se pagão na forma que brevedos  
 ha uendidos e dauaõ adã sua outorga para que  
 se uirna na forma que formelles e ha gregelles mta  
 a cujo Comprimeto obrigaõ os bens e rendas da di-  
 ta sua Igreja e mza e em testomunho de uerdade  
 asy outorgadas adã termo nã dita mta para andar  
 incorporadas aditta escreitura e fros tabelados sendo tes  
 tomunhas presentes Joze da Fonseca, e Antonio Nunes,  
 Residentes no ditto paço e eu tabelião Condeio adã os  
 legantes são osproprios e quey contados emano  
 e as mtaõ Comastet. Joao da Póca gregelles tabelião





decrevy, Deo Joad da Rocha gra. Ho tabu. Siado  
Lico donos por sua mag. na cidade de S. J. e  
feutomo que este m. m. em me. lino. e notad  
to meij. d. me. aque. me. partes. f. s. l. ad. a. k. com. l. o. e. s.  
f. o. v. a. u. y. e. d. s. i. n. i. e. j. d. e. m. e. a. g. o. s. i. n. a. d. e. e. m. e. s. t. i. n. h. e. j. d. e.  
a. s. u. e. s. s. e. m. b. o. s. e. d. e. m. e. n. d. e. j. d. u. a. r. u. e. r. e. s. s. i. n. c. o.  
C. i. t. o. m. e. u. j.



mt. d. l. Severidade *Paulo Valerio*

Deo Joad quanto este m. m. de nome l. i. n. u.  
e no anno donad m. u. e. s. d. m. e. s. o. d. a. d. e. s. p. u. r. d. e. j. d. m. i. t.  
e. s. e. s. e. n. t. o. s. d. e. p. u. n. t. a. e. d. o. u. z. e. n. v. i. n. t. e. d. i. a. s. d. o. m. e. s. d. e.  
D. e. c. e. m. b. r. o. n. a. c. i. d. a. d. e. d. e. S. J. e. e. m. o. t. e. r. v. i. n. o. d. e. q. u. a. n. t. o. n. a. s.  
c. a. z. a. s. d. e. f. i. c. a. d. j. a. n. t. o. a. o. a. l. o. q. u. e. d. e. l. a. d. d. e. l. a. s. t. o. r. d. e. n. o.  
p. o. s. t. e. r. e. m. a. s. q. u. a. n. t. o. e. n. v. i. n. t. a. d. p. o. r. a. n. t. e. m. i. j. e. t. a. b. a. l. i. a. d. e.  
d. e. l. a. s. t. o. r. m. e. n. t. a. s. a. d. i. a. n. t. e. p. o. m. e. a. d. a. s. t. r. a. m. o. s. A. n. d. e. l. a. v. e.  
g. a. P. a. u. l. o. v. a. l. e. r. i. o. A. n. t. o. n. i. o. l. a. r. i. n. e. p. r. o. c. u. r. a. d. o. r. m. o. d. o. m. o. s. e.  
d. e. r. v. i. l. i. a. d. d. e. S. J. e. e. m. o. r. a. h. a. d. e. l. o. l. i. n. e. t. o. d. e. l. a. c. i.  
d. a. d. e. d. e. o. p. r. o. z. i. m. t. e. a. n. n. o. l. o. r. a. d. e. m. n. a. m. e. r. a. d. e. l. a. p. e. s. o.  
a. s. d. e. l. i. a. d. a. s. d. e. m. e. n. t. o. s. d. e. d. i. c. t. a. S. J. e. e. m. e. r. a. p. o. l.  
l. o. s. q. u. a. n. t. o. f. o. i. d. i. t. o. q. u. e. n. o. m. e. d. e. l. a. d. e. m. e. r. a. d. e. l. a. s. t. o. r.  
t. u. n. o. s. s. u. e. s. p. o. r. o. s. t. o. m. a. c. i. a. d. p. o. s. t. e. e. m. a. s. d. i. c. t. a. s. c. a. z. a. s. d. e.  
l. e. n. e. m. i. l. r. e. d. d. e. f. o. r. o. d. e. d. i. t. o. c. a. r. l. o. s. d. e. m. a. g. o. s. t. e. r. g. a. g. a. n. a.



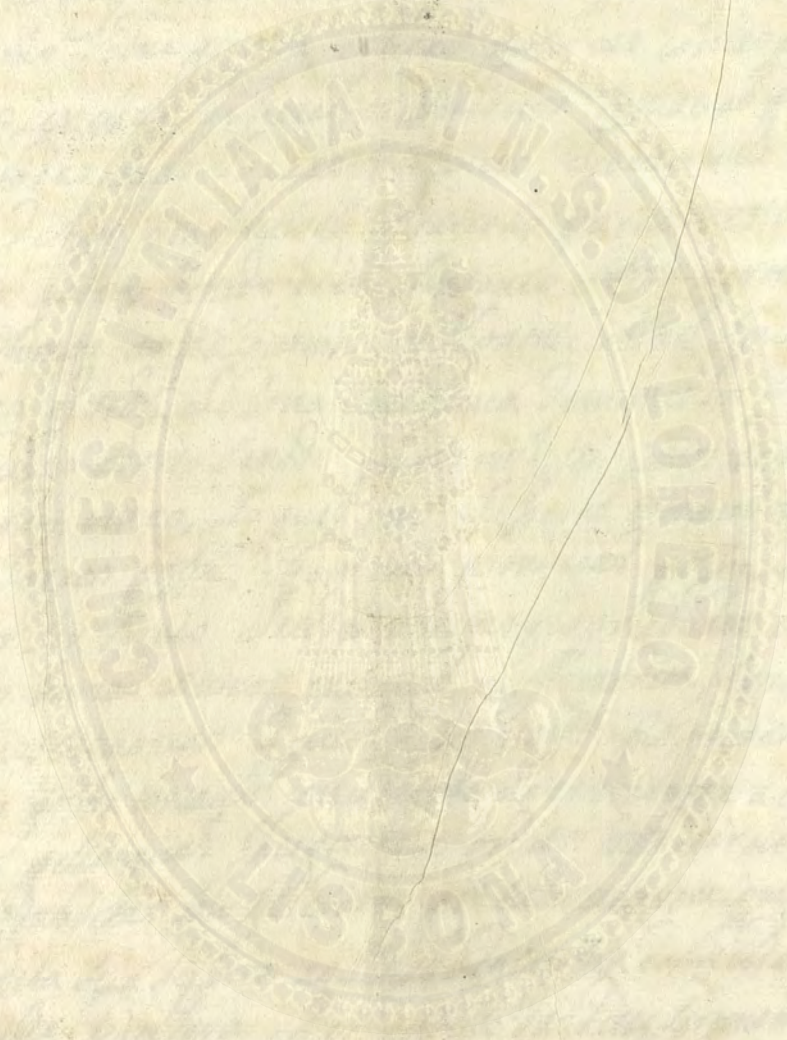


em fábria de ardidas e azas do Senado da Câmara, e unida  
 real nellas, em seus atos e baixos abrindo e fechando  
 as portas apegando as pondo as mãos pelas paredes  
 e fazendo todas as mais cerimoniaes indico do Senado  
 das, e da hys fomes contra morada de casa q' sad de  
 Antonio Pedro Pereira, ficia militar comar as mias  
 ditas, e nellas dispensa os hereditos comar as posse  
 e unidas suas lozas e experiencias, dezer nome m' e  
 x' de Pedro em fábria q' outros q' q' unida h' um  
 anno addito Senado d'ito Antonio Pedro Pereira da  
 hys fomes ao p' s' u' m' h' no m' de suas m' os lozi  
 u' has q' sad de Dona Madalena de mandos foveras  
 em unidas addito Senado unidas m' s' i' os lozi  
 s' i' os em co, do qual fovo dispensa comar as nar di  
 car lozas posse, e em a hys comar as posse do p' r'  
 vicio seu h' orio de d'itas arditas p' o p' r' i' d'ades em as  
 quas humas comar as unidas na forma d'ica, fazendo to  
 das as cerimoniaes q' unidas f' i' to na q' p' o p' r' i' d'ades, e que  
 adita posse comar as unidas em unidas de unidas a unidas  
 unidas p' lla qual f' i' s' p' o r' t' a n' e os d'itos f' o r' d' i' to s' e m' h' o  
 r' i' o d'ardidas p' o p' r' i' d'ades p' o t' u' do ab' u' s' e m' co n' i' g' r' a' n' d' o  
 a adita sua f' i' q' u' eia ao Senado da Câmara de unidas co  
 mo nella de unidas, e q' em unidas das d'itas cerimoniaes  
 unidas p' o m' e' t' i' d'os de unidas na posse de unidas os d' i' t' o  
 to q' de unidas de unidas f' o r' m' a' v' e m' m' a' n' e' a q' a h' i' s' i'  
 ca unidas p' o m' e' t' i' d'os de unidas de unidas unidas sendo to  
 com unidas p' e' r' z' o' n' e' s' q' u' e' r' e' m' s' i' m' e' d' i' m' e' n' t' o  
 q' u' e' m' o' r' a' d' i' c' i' o' n' e' s' m' e' t' a' l' i' d' a' d' e' e' t' o' d' o' s' a' t' o' s' a' s' i' m' a' t' o' s'  
 q' u' e' d' e' s' o' c' h' a' g' r' a' t' i' o' s' t' a' b' i' l' i' d' a' d' e' p' e' r' t' e' n' e' r' e'

Francisco de Paula Carregal  
 Governador  
 Castello Branco  
 mordomo  
 Francisco de Paula  
 Escrivão



Comprados feros qd se compran  
a Camara, qd dab em 2  
Moradas de Casas No fero  
do paco, e s. terdas No  
peru hiba





Dizem o Pruedor e mais off. da Iz. de N. Sr. do Foreto & M. das  
Senhoras e possuidoras de cumm foros importos sobre Euij morada de Caray  
Citar junto ao Alouque inda das. do Mourinavello, e importa qua-  
renta e doze mil seylentos, equar. edoy res cada anno e talle estas de  
uendo os foros de doze annos, p. lo qual tempo se cobra no vendim  
das. Carta namas dos aluadores della, e querem citar a D. de M.  
Ab. do forno de S. Maria, e esta de posse do dominio util das. pro-  
pria. e a dita a p. os em. e Fiul a se julgar apertora por  
m. op. prosequit e exequit a tle real entrega. e. os seduce p. os  
Carta Citatoria por p. a escriptura juncta consta poderem os supp.  
demandar em qualquer Juizo donde ella for apresentada.

L. de M. de Salamanca m. p. a dita Carta Citatoria con-  
tra a supp. na forma defferida.

De fe  
1714

J. de M.  
m.



EM NOME DE DEUS AMEN. Sabida  
-Quanto ao Instrumento de venda de  
-Terras, quitacaam e brigacaam Viremquens  
-anno do nascimento de nro senhor Jesus  
-Christo de mil e seiscentos e setenta e duas  
-em quatorze dias do mes de Dezembro na  
-cidade de Lisboa de nro Rey do Christa-  
-do da femera, e stando a ey. presentes yunto  
-o mester de vereacaam, segundofeu e fo-  
-lho: o foy de valde deys do Conselho de  
-Sua Magestade, e Presidente do dito Con-  
-sejo, e Governanca de la cidade, e Conde-  
-sors Paulo de savaterra do Conselho do di-  
-to Rey, seu Desembargador do Paes,  
-Cristovam e Paes de Abreu, Joao foy de  
-de savaterra, Cristovam de Melles Pereira, An-  
-tonio de sampei Pereira, todos do Desem-  
-bargo de El Rey nro Rey e nra senhora  
-e casa da Suplicacaam, e Merades do di-  
-to Conselho, Miguel de Melles, Antonio  
-Pereira de Vizeyros Procuradores da foy de  
-de Francisco Gomes, Antonio Florante,  
-Alano e Pereira, e Antonio da foy de Leiva  
-Procuradores das abituras de la. E foy  
-que as ditas terras sabaterra porante  
-e as ditas terras adiante nomeadas quiten-  
-do esta cidade, e foy de la foy de foy de  
-Real tam e nra senhora, e nra senhora  
-e as ditas terras de la, e a quantidade de ditas







Altras os ditos cincoenta mil forçados anuy  
 rra contiam de Petro, que quando se vende  
 pedras que comprassem juro, entam se pode  
 nam ditatos ordens foras; e jorno tam  
 quem com esta cautilla os comprasse, e em  
 forjada, que em aved vendidos sedis pro  
 arrendas de lles, e es ordenara o ditos for  
 por outro seu Decreto que com a lica e fi  
 ma de ferido adiante eira na cidade, e na  
 nota e seus tratados, que as pedras, que se  
 comprassem a fidejussim para forçore, e para que em  
 tempo algum se leu nam podiam torar nam  
 senforar suas vendas. E quese no Sabados  
 do ditos Decreto e ordens de Sua Magestade,  
 e Provedor e officiais da Igreja de Nossa  
 Senhora do Loreto de la Ciudad de Zaragoza  
 e em a Semada por a uma sua peticion, e  
 e xijro, e m que deciam que no munto de Paço  
 + juro de Afugue e Foram propriedades  
 de Caras com suas rendas, e uma da qual se  
 ra de favelas de Napolis de que pagava de  
 juro meada em anno de la Ciudad de  
 Zaragoza, e contra de la de la Ciudad de  
 Pienza, e de llas pagava de favelas de Napolis  
 Milreis, e m favelas de Napolis, e m favelas  
 de Napolis de la Ciudad de Napolis, e m favelas  
 + de lles, e contra de la de la Ciudad de  
 Dorma e la Magdalena de Napolis, e m favelas  
 de lles, e contra de la de la Ciudad de Napolis,







A Pleiteada em nome, e por elles Vitor de  
 Ferreira por despacho que se segue escriptura  
 na conformidade da avaliação declarada  
 pelos ditos herdeiros em sua Cédula, e que  
 querendo os ditos herdeiros proprios de  
 mim de que se devesse pagar a parte com  
 elles, e quando nam quizerem, se fizesse  
 com as pessoas que aqui nam, e por outro  
 despacho se ordena se fizesse a  
 escritura na forma ordenada pagando me  
 a quem Landameo a respeito do valor das  
 ditas propriedades e do valor de cinco por  
 cento; e fazendo-me a saber as ditas des-  
 ditas propriedades se queriam demit suas  
 partes, por quem queriam fazer como cons-  
 tou a Cédula pella diligencia que sobre  
 isto se mandou fazer e se fez com elle, por  
 ultimo despacho se deu a ditas Provedor  
 e Officiaes da dita Igreja e Igreja de No-  
 sta Senhora do Loreo quem elles se fize-  
 ra a escritura pella ordem das proprie-  
 dades nam quizerem demit seu foro, e  
 em conformidade dos ditos despachos deo  
 e meo goiam os ditos Provedor, Officiaes da  
 dita Igreja de Nossa Senhora do Loreo  
 Paulo Amare Camargo, Paulo Valente, Francisco  
 Durini, Provedor, Morgado, e Celeriam  
 que prezente amo feizem, na ditta  
 a Felipe Peixoto da Silva e Torcino da













Se foyta eses reis emeyo, que de todas as  
 ditas propriedades de Caras e outras setes  
 pagava em cada um anno devida e distinta  
 Mente pella forma a seguir de taquias Congon-  
 faoens tam condecedas e declaradas em a  
 Certidam da Avaliacam dellas, que esty v-  
 dando da videm e Decreto de Oua e Na-  
 gestado por este publico Instrumento e pella  
 Melhor Via que em direito legar seja em me-  
 desta cidade vendiam como em effeito logo  
 vendiam, e outorgariam de pura e livre ven-  
 da de go para todos sempre e a todos Provedos  
 e mais officiais da dita Mera e lly Plazente  
 como futuros ordens quarenta e seis mil seis  
 centos e setenta e seis reis emeyo que em cada  
 um anno se pagava a cidade de S. Paulo e so-  
 bre ditas pessoas que se foyta arditas p. as pro-  
 priedades em que estam em p. tos, e em agram  
 e d. r. tos fentoris dellas, e em mais todos os  
 emeyos, obrigacoens, licen. e comodidaes  
 que se foyta de lly em lly e a cidade per-  
 tencaes, ou pertencer possam e lly e d. m. r. u-  
 ra q. u. e. t. e. m. e. p. e. n. t. e. e. p. e. n. t. e. e. m. e.  
 lly e m. d. r. e. i. t. o. p. u. d. e. r. s. e. p. a. r. a. q. u. e. m. e. l. l. e. s.  
 a d. i. t. a. s. r. a. m. e. r. a. e. d. i. g. n. e. t. u. d. o. e. s. e. a. e. p. e. t. u. a.  
 e. i. b. o. e. m. p. r. e. o. e. q. u. a. n. t. i. a. d. i. r. i. t. o. e. m. e. m.  
 lly e m. d. r. e. i. t. o. e. f. i. n. c. o. e. n. t. a. e. t. e. r. e. m. l. l. e. s. f. e. r. i. n. t. o.  
 e. v. i. n. t. e. r. i. s. p. e. r. o. s. p. a. s. a. a. f. i. d. a. d. e. q. u. e. c. o. n. d. e. c. e.  
 r. a. m. e. c. o. n. f. e. r. a. r. a. m. p. e. r. a. n. t. e. m. y. p. a. b. a. l. l. i. a. s.

111



Perante mim Taballiam Casdual & Genu-  
 rras Estar a fidade paga entregue esatufex-  
 -ta por mim do ditto Escrivão Felipe Pi-  
 -des de dafylha, e gerente entregues pelos  
 ditto Provedor Officiais em seu duto de con-  
 -tado no duto de ventes no Reyno segun-  
 -do conta do ditto seu Conhecimento em fto-  
 -ma, e de daviam pagos entregues, e quide-  
 -lles por te publico Instrumento davam  
 -como em effeito logo davam p Tenaria e ge-  
 -ral quitacam de Logo para sempre, e ordi-  
 -m Provedor Officiais da dita Igreja em-  
 -za ady plerentes como furtivos, Catodos  
 -bens e lendas della de tal maneira que  
 -nunca mais em tempo algum se escapadi-  
 -do nem de mandado ou de alguma pella  
 -fidade nem por nenhum de seus vizinhos  
 -em vram desta venda, e que se pagaram  
 -e fto de mandado de pagaram com acubto  
 -em duto na forma da ordenacam, e esta  
 -quitacam prometem e obrigam de sempre  
 -com todo o tempo e ex comppr e qdadas,  
 -e nam leuagar nem contradizer por modo al-  
 -guno, e pto que ofanam de todo o que em  
 -contrario delle ouiver nam vram nem fer-  
 -ra valido; e para se outorgar esta escrup-  
 -tura pelos ditos Compradores me fto repre-  
 -zentas em elcuidam dos Officiais de  
 -sua Magestade da cara da dudad de

1000

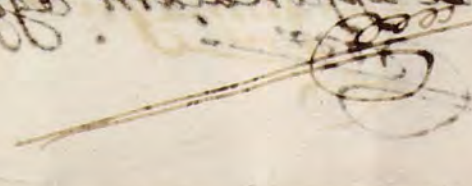


18

Das Erddades desta dita cidade, pella qual  
al consta ficar paga a fazenda do dito Senhor  
a que se chama do Placo e de fazenda que ao  
diante era tratada na nota e seus verla-  
dos. E Logo elle Presidente, Venadores,  
Procuradores da cidade e seus Ministres di-  
stamos que tiravamos demittiam e renuncia-  
vamos a partavam da cidade os ditos fros  
quedadas propriedades se se pagava em  
cada um anno, e com elles e ditos Senho-  
rio querellas era a cidade, e todos os mais  
ditos, e em cargos e obrigações e com dita-  
des que se pertencia por serem de elle e mas  
ditas propriedades, e tudo por em cada um e res-  
pazam em ordens e compradores e merra e J.  
grajo, e em os os mais suas furtivas su-  
beasores para quando e ajam e logem e pe-  
suam e com e a cada um e merra e com a-  
dono os ditos fros e as pagas que se em obri-  
gados a os pagas como de os mais que se  
tempo em diante o fros o fros perulido.  
doras das ditas propriedades, digo que se  
veram de fros de os Senhores e reportaram  
a ty. e merra e com a cidade que a cidade  
tudo tinha e chavã, e de tudo fãna e que quã  
de os e os mais e com de os sua  
propria que se e a cidade e se se per  
e merra e com a cidade e de os sua  
a cidade, e de os sua e com a cidade



O mesmo nem figura de si, ou comica de si  
 dada. Nos d'um lugar e para que logo  
 quando quisermos porsey e pella p'essa que  
 Nos parecer porham todas. E d'um tomam  
 E d'um nome d'ordens poros. Em a prop'rieda  
 des de que se pagam. E de seu direito f'ergo me,  
 e p'esse. Real actual. Civil enamel p'ecipiam  
 C'entid e l'etuz. E extimmas para sempre. E que  
 atome. ou nam. Logo da g'ra d'umam. Ha. E a  
 vram por dada. E incorp'orada. per cl'auic  
 Nam com. f'atury. E se con. stituem. aff'elade.  
 p'erruz. tudo. em suam nome. Como seu. Colono  
 Inclino. D'ro. p'itiano. ad. E tomam. e d'um. ad  
 d'esse. Realmente. Com. eff'icio. Contra  
 D'ro. E d'um. poder. e facultade. para que  
 p'essam. mandar. tirar. todas. e queas. que  
 insignias. ou padrons. da f'ielade. que d'bi  
 serem. D'as. em. d'p'ades. ou p'ortas. das  
 d'itas. Prop'riedades. Sem. aucto. Reserps.  
 e p'esse. E m'pedimento. algum. E nellas. por. a que  
 se passer. para. que. nunca. se. extenda  
 sem. p'uis. e f'ielade. ou. d'las. tem. algum  
 d'esse. p'quanto. tudo. e. quietam. ou. p'na  
 meter. p'itiano. e. p'ostorando. d'ordens. com  
 p'radou. e. sua. Ig'ra. E. m'ra. p'ubem. des  
 m'ra. v'ada. E. se. p'ura. E. con. tracto. e. a. qual  
 p'romittim. e. se. p'igam. de. sempre. E. como. de  
 d'esse. ter. com. p'io. e. guardas. enam  
 D'uo. gar. nem. como. d'ur. p'omito. algum





8

De modo algum, e que a faram aos ditos  
Compradores sempre boa, cruda e que pela  
Respeita vendida certo seguis e dejas, e de li-  
vrança e deffereram de todas e quaes que  
peças que elle não com sua processam e bran-  
ca e abeada com dos ditos foras algumas du-  
vidas demandas ou embargos. Respondeam  
ou queira por, e que a todo o que sobrevier  
fedar a fidade por autor e deffensor e  
sua propria custa e despesa contra quem  
quer seja a de tudo se fido e cabado de tal  
maneira que os ditos Compradores e seus fu-  
turos subcessores tudo e jaes logrem e pe-  
ssuas pacifica mente e sem nenhuma contra-  
dicção, e sendo o contrario Respagaram logo to-  
dos os ditos e um conto trezcentos e cincoenta e tres  
mil e trezentos e vinte e seis reais de esta venda  
com mais tudo o que em veram della  
ou verem de rembolado, e que vindo a cidade  
em algum tempo contra o compromisso desta  
Escrptura com algumas duvidas demandas  
ou embargos de qual quer qualidade, ou em ou  
pertencia que sejam, ou por despeito de esta  
venda queira pedir ou demandar mais cou-  
za alguma, queira e com por quem queira da  
Respeita vendida, não poderam ser ouvidos nem  
comitidos em dairo nem fora delle com ou  
caõ alguma em nenhuma instancia ainda  
que seja no caso de appellação e agravo



A

Aggravado Cereccão, nem menos emauito,  
apartado atle primiero e com effeito depo-  
zitar emmaõ epoder do deito Provedor es  
fficiais dadita. Igreja Correia, ou nadesu pro-  
curador edesues futuros Subcessores todos  
os ditos Cum conto trezentos trecenta eties  
mil edeuzentos reis emdinheiro, decontado e  
em hum só pagamento que poderam receber  
sem ser necessario cauerem dedar fianca nem  
fazer outra alguma obrigação, por quanto  
degora para o tal tempo os abonam e lam por  
abonados parato poderem receber, e para fe-  
curearem de fazer o deito deposito na Caução  
Provizão de Sua Magestade, nem de quem seu  
poder total, e lavandoa, ou sendo dees concedida  
por qual quer respeito que seja desde logo atle  
municiaõ para deita Senão poderem valer nem  
ajudar posto que deste Instrumento, e clausu-  
la em atal Provizão sefusa expressa e de-  
clarada mencioni, e esta clausula de deposito  
se escreves nesta Cereccão de pedimento das  
partes jelle assim requerem, e quem que  
se cumprir goarde e aja tugar na forma daley  
do deito Sentenç sobre ella passada de que  
por min Taballiam foram eduvidos em  
repto della, e parato de nesta confirmada  
de assim ocumprirem e guardarem insira  
mente jello modo sobre dito com arcultas  
discreçãõ que obr ganam ordenas e lund as

1000



11

Oberis e lendas da cidade perante e firi-  
tidos, com o lico parado d'elles, e obrigaram  
de responder pello compromisso desta eire-  
ptura. nesta cidade perante as justicias della  
aquesta e firi-tada a cuja jurisdicam se  
fometam e obrigam para oque renunciam  
jura de seugiro e todos os mais privilegios  
da cidade e liberdades, Leys direitas orde-  
nacoes, e defencoes, penas gerais, e especias  
e todo o mais remedio de direito que por sim  
e em seu favor alegar possam que derada  
se poderam valer nem ajudar. Sabes todo  
comprir e guardar pello modo sobre dito, Com  
se jurem de verdade assim e obrigaram  
e pediram se fizesse este Instrumento nesta  
nota e que d'ella se fora osterclados necessa-  
rios que a fizessem, e eu Tabelam o aser-  
to em nome de quem tocar auzente como per-  
soa publica e tequilante e aseritante, e se-  
muntas que foram presentes. E Manoel de  
Abreu guarda do dito formado, e Joao Tho-  
reira summao do Tombo da cidade, e todos  
conhecidos a elles ois e gantes sam os proprios  
a qui constados, e me nota assignados com  
as testemunhas, e a esta escriptura e ad-  
da a sua oniga odito Promotor Armario  
e a com de assignar digo ca e de a fizesse por  
termo que fizesse a o diante Joao da Silva

com



80

Da Rocca Gratto Caballiam ocureuoy Tres-  
Cado dos papeis de que atras se fas mencao //

Aluara. **M. N. E. N.** Faço saber aos que este Aluara  
virem, que por minha fazenda secular nommy  
plerone tao exausta que nao ha lugar a se-  
po der tirar della a quantidade de dinhero  
que precisamuse cencusario para esta occa-  
ziã de Inglaterra buscando para isso os me-  
yos que praveceram promptos efficazes e da-  
ver pocas pessoas que quizessem comprar e  
juro querella mandando vender, Mandey re-  
presentar ao Presidente, Vereadores, procu-  
radores da cidade, officiais da mesma es-  
ta necessidade, e quanto a algaria, da que  
por ser occaziam tanto de meu servico e bem  
publico do Reyno, e de suas Conquistas me  
ajudarem para ella conforme a antiga le-  
aldade e zello com que sempre o fizeraõ,  
Consircoenta mil cruzados, os quaes He  
Mandaria pagar em juro de minha fa-  
zenda. Celles por nome fizessem forã d'isto  
contentes, Concedendo-lhes Licença para po-  
rem vender sobre as vendas da mesma Cida-  
de tanto juro, a outro em que se fizesse a  
data quando era de cincoenta mil cruzados,  
e fizesse o aver por d'isto d'isto o aver por meu  
servico. Hej por bem que o dito Presidente,  
e Vereadores, officiais da mesma cidade po-  
ham vender e vendam sobre as vendas della



11

At Cum a emittas p[ro]p[ri]as de qual quer qua-  
lidade p[ro]p[ri]as que Religiosos e Myis, e Menis-  
tros Meus, ou da mesma Camara sejam na  
forma emancipa que lhes parecer tanto juro  
de Letro de que setivem os ditos Cincocentamil  
Cruzados, do qual juro p[ro]p[ri]aram a p[ro]p[ri]a,  
ou p[ro]p[ri]as a que ovenderem. seus Padroens  
Com as clausulas e p[ro]p[ri]as seguintes  
para sua validade. E a ditura que proceder  
das ditas vendas Esant entregando, assim  
como esido de se venderem a Soa Fros  
de Alguia q[ue] tendo nomeado de Cerouci-  
os de elle, quise Carregara em Recita pe-  
llo escrivam de seu cargo, e separara de lla  
Conhecimento, ou Conhecimentos Confr-  
mo, e se traõ vendendo os ditos Confrme-  
do tempo em que de siem fazenda es em-  
tregas; E manda a os Vedores de minha  
fazenda q[ue] tanto que alky. Efficuere em  
dregros os ditos Joan Fros de Aguiar os  
diti Cincocentamil Cruzados faram pagar  
Padroens de Cum Conto de seis de juro que  
melles se montã a preço de vinte o milhar  
a Condiam de Letro aberto para Cavereim  
de minha fazenda os ditos Presidente, Vere-  
adores, e officiaes da Camara de lta cidade  
que era Soa. Caodiantes Jorem, e se con-  
gar cada anno a os Cerouciros das vendas  
de lla: e p[ro]p[ri]as a saber, de cinco mil  
Joan



Quarentos mil reis na Casa da Impoziçãõ  
 Nova dos Vinhos: Quarentos mil reis na Ca-  
 za das Carnes: Cem mil reis nas tres Casas  
 da moneira dos Azeites: Cem mil reis na Ca-  
 za da Portagem: Cem mil reis na Casa da  
 Rota: Cento e Sincoenta mil reis na Casa  
 do Paço da Madieira: Cos outros Cento e Sin-  
 coenta mil reis que restãõ na Casa das Sincoy-  
 tudo desta fidalgãõ, como me enuoiãõ pedis;  
 E sey outro. Sy porãõ, que com adita adãõ Co-  
 nidade possãõ os ditos Presidentes, Vereadros,  
 Officiaes da Camara vender o dito Cento e Cin-  
 reis de juro na forma e enque como assima  
 se declara da Teorãõ adita camara para o de-  
 tempo d'elle sem para isso me pedirẽm Li-  
 cencia por que por este he concedo toda a nece-  
 saria, etudo o referido sey assy porãõ de  
 minha certa sciencia porãõ Real, Absoluto sem  
 embargo de quãõ quer Leys, Provisõens, Re-  
 gimentos, ordenaçõens em contrario, que todas  
 e cada uma dellas, por esta vos, e para este  
 effecto sey por derragada sem embargo da Or-  
 denaçãõ do Livro segundo titulo quarenta em  
 contrario, e quero que este Alvara valla co-  
 mo carta feita em meu nome, e que não passe  
 pela Chancellaria sem embargo da Ordenaçãõ  
 do dito Livro segundo titulo trinta e nove, e qua-  
 renta que o contrario dispõem. Manoel Fe-  
 nandez Luis oges em Lisboa aos Sinco dias

Com



110

Em Cinco dias do mes de Setembro de  
mil e seiscentos e setenta e cinco. Garpar de gra-  
ria Cleverin. a fca e seuer. = Manjica =  
A Vossa Magestade Ea por  
bem conceder licença a camara de Vila Rica  
de Vila Rica para vender Eum Conto de reis  
de juro sobre as vendas da mesma camara  
para onegoio d' Inglaterra, e que entregue  
o ditto conto que nethe se montar, e sethe pagum  
Padroens pelo Conselho de Fazenda da mes-  
ma quantia a sentados nas Casas dos de-  
reitos de Vila Rica, e que possim vender  
o mesmo juro para seu de tempo sem nova  
licença tudo na maneira assima: Para vossa  
Magestade ver = P. O. Decreto de tres  
do fomento grandes representar a o Semia-  
do da camara vendesse logo a quantidade de de-  
zessete mil e setecentos e setenta e cinco  
reys para ajuda do Doto da Rainha da Grão  
Britania minha muito amada. E por esta  
mea vista nas actas penhas que compram ja-  
no Consuas vendas, e que quando se aca sem  
Conto de juro de Vila Rica os foros que ago-  
ra se vendem; e por que não ha causa que  
cometta Clauzella comprar os ditos foros, e um  
foros juro que Eum a ver comprados se des-  
fana a venda dellas. Hey por bem que arge-  
lhoas que os comprarem os fannin para serd-  
me, e para que em tempo algum se lhas na

com



Pam  
Set.

O Sr. Escrivão da Real Audiencia de Lisboa  
 em Lisboa a vinte e tres de novembro de  
 mil e seiscentos e sessenta e duas = Com a  
 Real Cedula da Real Audiencia de Lisboa =  
 O Provedor e Escrivao da Igreja de Nossa Se-  
 nhora do Loreo desta cidade queiro Ferrnir do  
 Laco junto ao Apoguo. Estam duas Proprieda-  
 des de casas com suas tendas, Esmas San de  
 Carlos de Naples freiras a este Senado  
 em treze milreis, Casas de Antonio Jo-  
 dre Pereira freiras com dez e nove milreis am-  
 bas em favela, Casas mais cinco tendas no  
 Pelourinho velho que são de D. Maria Mag-  
 dalena de Mancellos freiras em vendas a es-  
 te Senado em des mil e seiscentos e ses-  
 senta e seis reis e meio, o qual foro de todas  
 estas propriedades queiro elles Suplicantes  
 comprar para a dita Igreja Armada de:  
 Pedem a vossa Senhoria que fassa merce  
 de Remandar vender os ditos foros na forma  
 dos mais; Quebram merce = Os mes-  
 mos da cidade faram avaliacao destas pro-  
 priedades de acordo do juramento de seu ofi-  
 cios. Lisboa de novembro nove de mil e  
 seiscentos e sessenta e duas = Com a = Pa-  
 cape Creptina na conformidade da ava-  
 liacao feitas pelos mestres da cidade de  
 clarada e afeitada junta, e querendo os  
 donos das propriedades Remir o seu foro  
 com

Def.





180

Remir o seu foro a descripção de Celebraria  
 com elles, e quando anam queirão sefana  
 com arpejoas que o quereira. Turboa de Novembro  
 vinte e tres demil e seis centos sefena e deuy //  
 Com luma Publica = Corca = Pereira = Fran-  
 cisco Jones = Antonio Ramalho = Antonio  
 da Costa // Joam Luis, e Gregorio Luis mes-  
 tres Pedreiros e medidores da cidade, e Thom-  
 as Sical mestre Carpinteiro da cidade, e Avã  
 Moreira euvam do Tombo da cidade, fomos  
 e meo pancia do Doutor Joao Corca de farva-  
 lho vereador da camara desta cidade, e com  
 Aliguel de Mello Procurador da cidade, e a  
 ver cavallias e uma propriedade de Caras  
 e tendas que nas logeas estam que sam sin-  
 co, as quaes caras e tendas estam no terreiro  
 do Paço junto ao afoogio desta cidade, as  
 quaes caras e tendas sam de farlos de vapo-  
 les, e as vinas muito meudamente de alta  
 e baixo, e as carnos valerem no estado e na que  
 estam com o emargo de foro que sam que  
 sam treze mil reis em fatiota do Cermado da  
 Camara cinco mil e curados. E as vinas mais  
 vinas outras que estam junto a estas que sam  
 de Antonio e do Sr Pereira que ficam no  
 canto que fazem tres faces, e uma para o Pe-  
 reiro do Paço, e outra que fica de fronte da Rua  
 do Principe, e outra voltando para a porta  
 do alouque que sam sette tendas e cinco

Cidade.

Don



110

E o Sr. João Sobrados em sua, as quaes são fo-  
renhas ao Senado da Câmara em dez e nove mil  
reis, e vendoas muito invidamente de alto a  
bando acemos valerm no Estado em que es-  
tam com o encargo de foro quetem cinco mil  
e quinhentos curados. E a fim mais fomos  
aver cinco terras que estão no Pelourinho  
Vello, que são de Donna Magdalena de  
Alarcos, arquivas São Joanas ao Senado  
da Câmara emvidas em dez mil e seiscentos  
e sessenta e seis reis e meio, arquivas Vinos  
meus invidamente, e entendemos valerem  
no Estado em que estão oitocentos mil reis  
avendo recebido ao foro sex emvidas. Eudo  
o assima referendo entendemos valerem as  
ditas propriedades segundo a avaliação que  
fizemos, de que passamos esta certidão que  
foi a assignar nos em Lisboa a 10 de  
Novembro de seiscentos e sessenta e seis a-  
nos = João Luis = Gregório Luis = Lou-  
renço de Al = N. Jacinto eureptura na for-  
ma ordenada a respeito do valor da propriedade  
de pagando quatro landemios e o fraal  
Tam de cinco por cento. Lisboa de Novembro  
quatorze de seiscentos e sessenta e seis // em  
quatro publicas = Lourenço = Alberto = Perceval //  
Jacinto eureptura com os sugtantes Vito  
nam quetem os domos da propriedade  
vem o seu foro. Lisboa de Novembro vinte  
e seis



De Novembro vinte e quatro mil e seis  
centos sessenta e dois = Com quatro publicas = Louca = Mello = Pereira = Francisco  
Gomes = Antonio Damatto. // Assestas  
ficticia e fete vno do livro da Leitura do  
Anno. Gerente de mil e seis centos sessenta  
e dois picam carregados a Felipe Sei-  
zeiro da Sylva e Jeronimo da cidade. Euro  
Conto trezentos e cinquenta e tres mil trezin-  
tos e vinte e seis que recibes do Provedor, e o  
fiscalia da Igreja de Nossa Senhora do So-  
reiro desta cidade por compra que farum a ci-  
dade para a fabrica e depera da mesma  
Senhora e Igreja de quarenta e dois mil  
seis centos sessenta e seis e meio do  
foro que pagavam Carlos de Nápoles, An-  
tonio Sodre Pereira, e Dama Magdalena  
de Manicor. Assestas pellas caras do  
Carlos de Nápoles que estam no tenorio  
do Paço Regueria da Magdalena avali-  
adas em dois contos de seis de que pagou dos  
quatro laudimios da quarentena de vinte e  
milreis, e pellas treze mil reis de foro avinte  
e vinte e seis de sessenta mil reis. E por  
os de Antonio Sodre Pereira junto a a  
+ asima e mesma Regueria avaliadas em  
dois contos e dezentos milreis, de que  
pagou dos quatro laudimios de quarentena  
dezentos e vinte milreis, e por ordena-



E por os dez e seis mil reis de foro a vinte  
 e mil e setecentos e oitenta mil reis. E por  
 as cinco vendas foreiras emvidas que estão  
 no Pelourinho vulto mesma frequência que  
 são de Donna Magdalena de Mancos  
 avaliadas em outro cento e mil reis, de que se  
 pagou dos quatro Laurendicos de quarenta e  
 oitenta mil reis. E por os dez mil seis cento e  
 setenta e seis reis de foro durante treze mil  
 e trezentos e vinte e seis quinhentos e vinte e  
 e seis annos, e por a venda desta compra  
 de treze pagas a cidade de Lysboa. Provedor es fi-  
 ciais e director de engenho e foro das terras e  
 colheita de maneira que o presente, e dada a  
 separação e fe. Conhecimento em forma feita  
 por mim e assignado por ambos. Feito em Lis-  
 boa aos doze de Dezembro mil e seis cento e  
 setenta e dois. // Felipe Peixoto da Sylva //  
 Diogo do Salda e Almeida // Os Officiaes  
 de El Rey. Nosso senhor da faza de ardi-  
 dades abaixo assignados farão saber  
 quem o livro de Lysboa que se vende este presente  
 anno a fozas de sessenta e quatro e si e uma  
 Verba de Lysboa seguinte = Em doze de  
 Dezembro de seis cento e setenta e dois  
 annos digo o Provedor e mais officia-  
 is da Igreja de Nossa Senhora do Lore-  
 to desta cidade de Lysboa que elles com-  
 praram a do Senado da camara da fozas

Sua.

Em







D

Estevam Dias do Porto // Escrivão da  
os Conventos com os próprios a que me referi  
to João da Ilha Gratto Caballero des  
crucy // Fonde deval de leis = Paulo de  
Cavalleo = Em São João Soares de Abreu =  
João Louca de Cavalleo = Christovão de  
Alto de Freixo = Francisco de Campos - Torre-  
to = Miguel de Alto = Antonio Percei-  
ra de Viveiros = Francisco Gomes = Anto-  
nio Namatto = Manoel Pereira = An-  
tonio da Costa Teó = Manoel de Abreu =  
João Moreira // E Logo no mesmo dia  
mes e anno declarado na escriptura de  
Venda de foros assima Cartas escriptas no  
Laco do Taballiam, pareceram presentes  
Francisco Andre Carreira, Paulo Valério, Fran-  
cisco Parine, Provedor, Moitomo, Ces-  
crivam, digo Provedor, Moitomo e escriptura  
da Igreja de Nossa Senhora do Loreto des-  
ta cidade que este anno se fizeram em ame-  
za da dita Igreja e pessoas de licenças para  
os negócios de dita Condição na dita es-  
criptura, as quaes em Taballiam quan-  
te as testemunhas, as ditas nomeadas aly  
Colectario, e por elles a vida Toda se di-  
atendam entendido, e feita com do dito  
ferrado do camera, e por ella de compra os  
ditos foros, e dicio Tenorio da propria de

de anno de  
1579



Das propriedades de que se paga na forma  
 que se dá para vendido, e darão a elle sua  
 outorga para que se compraria na forma que com  
 elle se dá continuada a cujo cumprimento  
 obrigam os bens e rendas da dita Igreja  
 e Igreja, e em todo o tempo de validade a  
 outorgaram, e pediram se fizesse o presente  
 para andar incorporado adita escritura e  
 feitos traslados, sendo os testemuhas presentes  
 Joseph da Fonseca, e Antonio Chaves de  
 Almeida na cidade de Faro, e Sabalhão com esse  
 a elles outorgantes. São os próprios aqui conde-  
 lidos que na nota assignou com os seguintes  
 nomes: Joam da Rocha Gratão Sabalhão de  
 Coariza = Banco Andre Faria = Paulo Vale-  
 rio = Francisco Turine = Joseph da Fonseca =  
 Antonio Chaves de Almeida = e o João da Rocha  
 Gratão Sabalhão publico denotas por sua  
 Magestade na cidade de Lisboa e seu termo  
 que se fez Instrumento em meu Livro denotas  
 tomey e delle a quem se reporto se tractada  
 Comenteo e assigney de meu publi-  
 co signal = Legal do final publico = Em  
 de presente de validade Joao da Rocha  
 Gratão // Sabalhão quanto ao Instru-  
 mento de posse. Vi em que no anno do  
 Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo  
 de mil e seiscentos e setenta e dois em mil e

Termo de  
 posse.



Em vinte dias do mes de Dezembro na fidal-  
de de Lisboa em o tempo do Paço nasceram  
que ficam juntos ao Alcaide que são de  
Carlos de Nápoles emas que acsentaram  
perante mim Sabalhão e efermuntas aodi-  
antes nomeadas Franco Andre Carrega, Pau-  
lino, e Francisco Jurino, Provedor, Mor-  
domo, e escrivão da Igreja de Nossa Senhora  
do Loreto desta cidade que o presente anno  
feriram nomeada ditta: pessoas dedicadas  
para os negocios da dita Igreja emera pe-  
los quaes si dito que em nome da dita meza  
e de seus futuros successores tomavão parte em  
as ditas carras de treze mil reis de foro que o  
dito Carlos de Nápoles pagava em fatoriã  
das ditas carras ao Commando da Camara, con-  
tinuo nellas em seus altos e baixos e quando  
escaendo a reportas a pegando as pondo as  
muros e as paredes e fazendo todas as  
mais fermonias em dizeito e esturmas, e da  
e y fomo a outra morada de carras que sam  
de Antonio Sodre Pereira e fiam misticas  
com as assima ditas, e nellas tomavão os  
sobreditos tomavão posse e adde as suas  
logas e parricias de treze mil reis de fo-  
ro em fatoriã que outro sy pagava cada  
cum anno a o dito femade o dito Antonio  
Sodre Pereira, e de a e y fomo ao Senhor



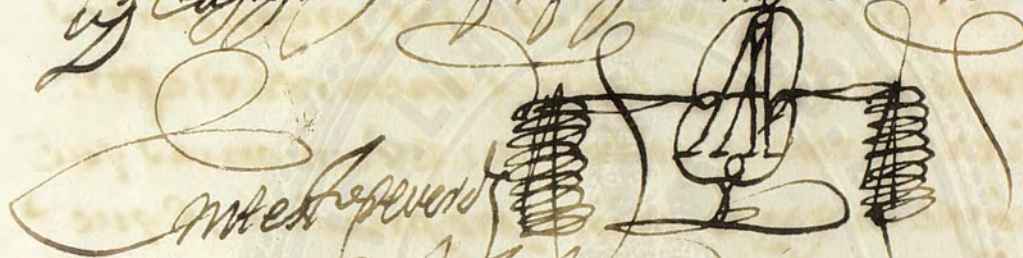
Ao Pelourinho velho aonde estão Sineo  
 Logineas que são de Donna Magdalena  
 de Mancos fôrças emvidas aadito  
 fennado em des mil e seis centos sessenta  
 e seis reis emeyo do qual foro dinerario  
 tomaccão nas ditas caraz posse digo nardisij  
 Logeas posse, e bem tomaccão posse ad diti  
 to e Antonio de todas as ditas propriedades  
 em as quaes umas eoutras entraráo na for  
 ma dita fazendo todas as Cerimonias que  
 Eavião feito na primeira propriedade, e que  
 adito posse tomaccão em vertude da enuipm  
 ra atas enuipm nella qual heis per nome  
 os ditos foros e diti Antonio das ditas  
 propriedades portudo Eaverem com prado pa  
 ra a dita sua Igreja ad Eennado da fannera  
 de Sta Felade como nella se declara, e que em  
 vertude das ditas fermonias se Eavião por  
 mitidos e em vestidos na posse de toda o fo  
 bredito, que era Taballiao do fce tomariem  
 manca e pacificamente sem contradicam al  
 guma, sendo testemunas presentes Gregorio  
 Luis, e Domingos Salgado todas mudiato  
 res na Cidade, e os los a que assignaram  
 Joao da Noite Gralho Taballiao secretario  
 // Lugar do signal publico // Francis  
 co e Maria fannera Provedor //  
 E breclada a concertes com a propria a  
 m



Com a propria aque a que me leparro, que pany  
 em publica forma a pedimento do Provedor e  
 mais officiais da mura de Nossa Senhora  
 do Loreo deuja parte me foi prezontada e Ma  
 torney a entregar a liboa o principio de Mayo de  
 mil sette centos e doze annos. E eu Antonio Vaz  
 da Silva Tambo demota por El Rey Nosso Senhor na fide  
 do Rey e seu termo este se testadav e obedere  
 de assigney em q. n. pagou o mto centos

829

me e devedor



*[Large, highly stylized signature]*

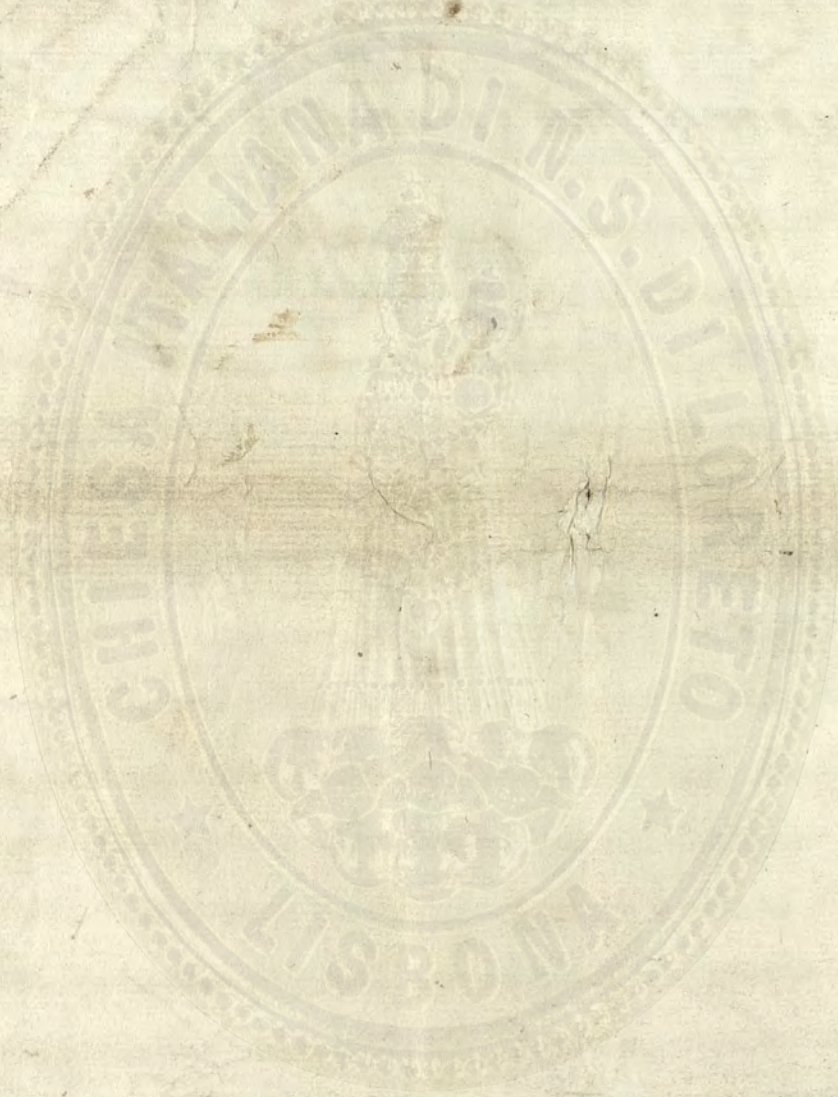
*[Vertical marginal note in cursive script]*

*[Faint, illegible text visible through the paper from the reverse side]*









Sm 14 de ...  
di scrittura del foror  
e donato a ...  
Gabriele ...  
de ...  
de ...  
da anno —